



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -2 Nº 169

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

FERNANDO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Agropecuária

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....01

LICITAÇÃO.....02

LEI.....03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
CRAS	(67) 3468 - 1738
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
P. Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
P. Saúde São José	(67) 3468 - 9080

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2018
RESULTADO CONVITE Nº. 02/2018

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licita-

ção, modalidade Convite nº. 02/2018, que tem por objeto a aquisição de camisetas e shorts (uniforme escolar), camisetas para Projetos e Campanhas, calças e camisas (Secretaria Municipal Infraestrutura), realizada no dia 16 de abril de 2018, às 08:00 horas, sagrando-se vencedora a empresa Adenisio J. Silva ME, com o valor total de R\$ 73.296,00 (setenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais), atendendo as condições de pagamento descritas no ato convocatório.

Vicentina, MS, 16 de abril de 2018.

EDSON LOPES DANTAS
Presidente da C.P.L

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2018
CONVITE Nº. 02/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante inciso VI do artigo 43, da lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação à proposta apresentada pela empresa **ADENISIO J. SILVA ME**, CNPJ nº. 05.773.058/0001-91, estabelecida na Rua Melvin Jones, nº. 1248, Centro, em Fátima do Sul, MS, representada pelo Sr. Adenisio José da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3/R 1116509 SSP/SC, e do CPF nº. 520.216.539-00, residente e domiciliado na Rua Melvin Jones, nº. 1684, em Fátima do Sul, MS, no valor total

de R\$ 73.296,00 (setenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais), bem como toda a documentação do Processo Licitatório do Convite nº. 02/2018, que refletem o cumprimento das determinações contidas no Estatuto das Licitações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, em 19 de abril de 2018.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 064/2017
Tomada de Preços nº. 05/2017
AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados, que tendo em vista o encerramento do prazo recursal da fase de classificação das propostas da Tomada de Preços nº. 05/2017, que tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade, **CONVOCA** a empresa classificada **LUPA COMUNICAÇÃO LTDA ME**, para sessão pública de recebimento e abertura do Envelope Habilitação (invólucro nº. 5), que realizar-se-á no dia 26 de abril de 2018, às 09:00 horas, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, nesta cidade de Vicentina, MS.

Vicentina, MS, 19 de abril de 2018.

EDSON LOPES DANTAS
Presidente da C.P.L

LEI

LEI Nº. 459, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

04.009 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **08.244.0007.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-BOLSA FAMÍLIA**

3.3.90.14 – Diária
Fonte: 1.29.056 - Bolsa Família 4.000,00

3.3.90.30 -Material de Consumo
Fonte: 1.29.056 - Bolsa Família 3.700,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1.29.056 - Bolsa Família 1.850,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.29.056 - Bolsa Família 1.850,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.29.056 - Bolsa Família 3.700,00
TOTAL 15.100,00

04.009 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **08.244.0007.2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS**

3.3.90.14 – Diária
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1.000,00

3.3.90.30 -Material de Consumo
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 500,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 500,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.29.000 - Transf de Rec do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.700,00
TOTAL 6.700,00
TOTAL GERAL 21.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

Red. 001

04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2040 – Manutenção das Atividades do FMAS
3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários 5.000,00

Red. 009

04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0022.2040 – Manutenção das Atividades do FMAS

3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários 6.800,00

Red. 031

04.012 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2009 – PROG DE ATIV COM REC DO FMAS –

PROT SOC BAS E ESP

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários 10.000,00

TOTAL 21.800,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2018.

MARCOS BENEDETTI ERMENEGILDO
Prefeito Municipal